**TERMO DE CIÊNCIA PARA OS PEDIDOS DE AFASTAMENTO PARA PÓS- GRADUAÇÃO**

Eu matrícula Siape nº, declaro estar ciente, conforme Acórdão 1.058/2013[[1]](#footnote-1) – TCU, de que o tempo em que eu estiver afastado para estudo não deverá ser computado para aposentadoria especial.

Data:

\*O Requerente deve ser incluído como assinante deste documento no momento de seu Cadastro no SIPAC e junto com os demais formulários necessários, deve ser transformado em processo através da função “ CADASTRAR PROCESSO”.

1. Trecho do referido Acórdão:

   7 - No que se refere ao cômputo, para obtenção de aposentadoria especial do professor, do tempo utilizado em afastamento relativo à realização de curso de doutorado, não assiste à recorrente.

   8 - Com efeito, a jurisprudência desta corte é pacífica no sentido de que, para fins de aposentadoria especial de professor, somente é permitida a contagem de efetivo exercício em funções de magistério, desenvolvidas em salas de aula. [↑](#footnote-ref-1)